



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP:
65.505-000 E-mail:
prefeituraafonsocunha@gmail.com



Recebido
13/09/2023
[Assinatura]

MENSAGEM Nº 0 07/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,**

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME PORTARIA MS - GM/GM nº 1.135/2023, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Os profissionais da enfermagem, categoria de profissionais abnegado, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil.

Conforme bem falaram alguns congressistas, a fixação do piso de remuneração dos profissionais da enfermagem, é um ato de reparação histórica; é uma luta de décadas de uma categoria, que vem almejando por dignidade, vale lembrar que esses profissionais passaram a pandemia pagando com a própria vida para nos proteger.

Nessa toada, encaminhamos à Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que trata de matéria orçamentária (abertura de créditos suplementares), com objetivo de possibilitar a implementação do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem em conformidade com a Lei 14.434, de 04 de Agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº124, de 14 de julho de 2022.

Desta forma, por questão de justiça e de direitos, desta categoria que pleiteia há anos tal reivindicação, se faz necessária as devidas alterações em nosso orçamento, dependendo de autorização dos Vereadores do Legislativo Municipal.

DA URGÊNCIA

É dispensável informar que o presente projeto, em sua essência, tem natureza alimentar, desta forma requeremo a tramitação em regime de urgência.

Certo da compreensão, encaminhamos o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ARQUIMEDES
AMERICO
BACELAR:80457223
391

Assinado digitalmente por ARQUIMEDES AMERICO
BACELAR:8045722391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
vds, OU=3562349000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ARQUIMEDES AMERICO
BACELAR:8045722391
Endereço: Este é o e-mail deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 11:59:55-03'00'
Fonte: PEF Reader Versão: 12.1.3

Documento assinado digitalmente
Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000E-1
prefeituraafonsocunha@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 07 /2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME PORTARIA MS - GM/GM nº 1.135/2023, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, **FAÇO SABER**, observando o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Afonso Cunha/MA, o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o “acerto de contas” ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Receita: 1713.50.5.1.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão Sus.

Fonte: 605 – Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022, identificado abaixo:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	1400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1308	PISO DA ENFERMAGEM	
PROJETO/ATIVIDADE	6213	PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480.000,00	1.605
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	1.605
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00	1.605
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	1.605

Art. 4º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de 700.000,00 (Setecentos Mil, Reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 5º As anulação que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	12	FUNDO MANT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. DOS PROF. – FUNDEB	
UNIDADE	1300	FUNDO DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0401	ENSINO INFANTIL	
PROJETO/ATIVIDADE	2903	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações	700.000,00	1.861

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, em 13 de setembro de 2023.

**ARQUIMEDES
AMÉRICO**
BACELAR:80457223391
Documento assinado digitalmente
Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ARQUIMEDES AMÉRICO
BACELAR:80457223391
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-AC SOLUTI Multipia v5, OU-
35622406000190, OU+Presencial, OU+Certificado PF A1, CN-
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR:80457223391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 12:00:54 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3